

Processo nº: 190/2021 Modalidade: Pregão

# Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### -RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Edital nº: 071/2021			
Forma: Eletrônica			
Tipo: Menor Preço po	or Item		
Razão Social:			
CNPJ Nº			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:	<del></del>	
Pessoa para contato:	:		
Recebemos através		vww.coromandel.mg.gov. ma identificada.	<u>br</u> , <b>nesta data, cópia do</b>
Local:	, de	de 2021.	
		<del></del>	

#### Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Assinatura** 

Patrick César Sucupira Pregoeiro



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# -EDITAL PREGÃO № 071/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 190/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 071/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículos zero KM, do tipo hatch e do tipo furgão (Ambulância UTI), através de recursos de transferência especial, Emenda Parlamentar nº 202127680001, recurso do CEFEM — Compensação Financeira por Exploração Mineral e com recurso próprio, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através da pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria n° 030 de 29 de Junho de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, **Decreto n° 10.024/2019** e Decreto Municipal n° 115 de 30 de Junho de 2020, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

#### Da Sessão Pública do Pregão

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

Data da Sessão: 17/11/2021

Horário: 08:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

#### 1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal n° 115 de 30 de Junho de 2020, e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixados.

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos zero KM, do tipo hatch e do tipo furgão (Ambulância UTI), através de recursos de transferência especial, Emenda Parlamentar nº 202127680001, recurso do CEFEM — Compensação Financeira por Exploração Mineral e com recurso próprio, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme descrição dos itens do termo de referência.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- 4.1.1- No presente certame não haverá reserva de itens destinados a micros e pequenas empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, em razão do objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresas médias e grandes e o tratamento diferenciado às micro empresas não se mostra vantajoso para a administração pública;
- 4.1.2- Os concorrentes deverão ser concessionárias de veículos automotores de via terrestre, estabelecidas nos termos da Lei Federal n° 6729/79, efetivamente nomeadas por uma concedente (fabricante ou importadora de veículos);
- 4.1.3- O veículo adquirido deverá ter o 1° emplacamento no município, sendo que o



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### contratante não aceitará veículos já emplacados.

- 4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4-Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário dos limites estabelecidos.
- a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>;
- 4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



# Setor de Compras e licitações

- 4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2-Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;
- 4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel MG;



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou **catálogos** apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1- Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1- Valor unitário e total do item;
- 6.1.2- Marca;
- 6.1.3- Fabricante;



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

# 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7- Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;



# Setor de Compras e licitações

- 7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;
- 7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e as licitantes divergirem com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



# Setor de Compras e licitações

- 7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22-O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



# Setor de Compras e licitações

# - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1-Produzidos no País;
- 7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

- 8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

#### 9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

- 9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



# Setor de Compras e licitações

- 9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO: ( esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital).
- A. Ato Constitutivo;
- 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 2. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;



# Setor de Compras e licitações

- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- K. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu bens da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica;
- L. DECLARAÇÕES:



# Setor de Compras e licitações

- 1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;
- 2. Declaração do **Anexo IV** Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 3. Declaração do **Anexo V** Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;
- 9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.16- As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

#### 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 11 - DOS RECURSOS:

- 11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

#### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14- DO CONTRATO

- 14.1- Após a homologação da licitação será firmado termo de contrato;
- 14.2- **Prazo de Vigência do Contrato**: O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);
- 14.3- **Condições de Pagamento**: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 14.4- **Da entrega do item**: Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Aurélio Rosa, 55 Centro CEP 38.550-000 Coromandel MG;
- 14.4.1- As despesas com o transporte do veículo até o município será por conta da contratada;
- 14.5- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.6- Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

- 14.7- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

#### 15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1- O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

#### 16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 16.1 - DA CONTRATADA:

- A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### **16.2- DA CONTRATANTE:**

- A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos.

#### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:



# Setor de Compras e licitações

- 1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3. Não mantiver a proposta;
- 4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 17.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

# 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 18.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 18.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 18.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 18.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 18.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 18.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

19.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0745 - 020213021854200130020864490520000 - Equip. e Material Permanente. Ficha: 0746 - 020214011512200270020874490520000 - Equip. e Material Permanente. Ficha: 0518 - 020209051012200060020474490520000 - Equip. e Material Permanente. Ficha: 0941 - 020209061030200201118449052000000 - Equip. e Material Permanente.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 20.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 20.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 20.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;
- 20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.10- O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 — Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

- 20.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 20.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes;
- 20.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 20.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 20.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 20.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.
- 20.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- A. ANEXO I Termo de Referência;
- B. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- D. ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- E. ANEXO V Declaração Referente à Habilitação;
- F. ANEXO VI Minuta do Contrato.

Coromandel/MG, 03 de Novembro de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira *Prefeito Municipal de Coromandel* 

> Patrick César Sucupira Pregoeiro



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

# -ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 190/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 071/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículos zero KM, do tipo hatch e do tipo furgão (Ambulância UTI), através de recursos de transferência especial, Emenda Parlamentar nº 202127680001, recurso do CEFEM — Compensação Financeira por Exploração Mineral e com recurso próprio, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

#### 1 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos veículos zero Km, para atender as necessidades das Secretarias e setores da Administração Municipal, visando a manutenção de suas atividades.

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	231001345871770	VEICULO 0 KM TIPO HATCH 1.0 2021 MODELO 2022 COR BRANCA TETO NA COR PRETA POTENCIA MINIMA DE 73 CV 8 VALVULAS BARRAS DE PROTECAO NAS PORTAS BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO MOLDURAS NAS RODAS CENTRAL MULTIMIDIA ORIGINAL DE FABRICA DE 7 POLEGDAS RODAS EM ACO ARO 14 PNEUS 175/65 VOLANTE MULTIFUCIONAL COMPUTADOR DE BORDO VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS DIRECAO HIDRAULICA CONTROLE ELETRONICO DE ACELERACAO FAROIS COM MASCARA NEGRA AIRBAG DUPLO FREIOS ABS SUSPENCAO ELEVADA		UN	06		





- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

dimensionado para o emprego simultaneo de todos os itens especificados do veiculo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiacao ou disjuntores. O compartimento de atendimento e o equipamento eletrico secundario devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel eletrico interno, localizado na parede sobre a bancada proxima a cabeceira do paciente, devera possuir uma regua integrada com no minimo oito tomadas, sendo quatro tripolares 2P mais Tde 110V AC, duas 5V DC padrao USB e duas para 12V DC, as tomadas eletricas deverao manter uma distancia minima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigenio. Tomada externa tripolar para captacao de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veiculo. ILUMINACAO INTERNA. A iluminacao do compartimento de atendimento do veiculo deve ser de dois tipos, Natural - mediante iluminacao fornecida pelas janelas do veiculo, cabine e carroceria, e Artificial - devera ser feita por no minimo seis luminarias, instaladas no teto, com diametro minimo de 200 mm, em modelo LED. A iluminacao externa devera contar com holofotes tipo farol articulado regulavel manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustavel 180 graus na vertical. Sinalizacao Acustica e Luminosa de Emergencia. Sinalizador frontal principal, sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com modulo unico e lente inteirica ou multiplas lentes e modulos, com comprimento minimo de 1.000 mm e maximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Sinalizadores Frontais secundarios. Devera ter 02



sinalizadores estroboscopicos		
intercalados nos farois dianteiros.		
Devera ter 04 sinalizadores na cor		
vermelho rubi, distribuidos pelas		
grades frontais inferior e,ou superior		
de acordo com o design do veiculo,		
que possam ser acionados em		
conjunto com o sistema de		
sinalizacao principal. Sinalizadores		
laterais. Tres sinalizadores pulsantes		
intercalados, de cada lado da		
carroceria da ambulancia, sendo dois		
vermelhos e uma central na cor		
cristal. Sinalizadores Traseiros. Dois		
sinalizadores na parte traseira da		
ambulancia na cor vermelha.		
Sinalizacao acustica. Sinalizador		
acustico com amplificador de		
potencia minima de 100 W RMS 13,8		
Vcc, minimo de quatro tons		
distintos, sistema de megafone com		
ajuste de ganho e pressao sonora a		
01 metro de no minimo 100 dB 13,8		
Vcc. Estes equipamentos nao		
poderao gerar ruidos		
eletromagneticos ou qualquer outra		
forma de sinal que interfira na		
recepcoo de sinais de radio ou		
telefonia movel. Os comandos de		
toda a sinalizacao visual e acustica		
deverao estar localizados em painel		
unico, na cabine do motorista,		
permitindo sua operacao por ambos		
os ocupantes da cabine, e o		
funcionamento independente do		
sistema visual e acustico. SISTEMA		
DE OXIGENIO. O veiculo devera		
possuir um sistema fixo de Oxigenio		
e ar comprimido, alem de ser		
acompanhado por um sistema portatil de oxigenacao. Sistema fixo		
de Oxigenio e ar comprimido redes		
integradas ao veiculo, contendo dois		
cilindros de oxigenio e um cilindro de		
ar comprimido de no minimo 16 litros		
cada, localizados na traseira da		
viatura, do lado esquerdo, entre o		
armario e a porta traseira, em		
suportes individuais para os		
cilindros, com cintas regulaveis e		
mecanismo confiavel resistente a		
vibracoes, trepidacoes e, ou		
capotamentos, possibilitando		
1 sapotamontos, possibilitarias	1 1	



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

receber cilindros de capacidade diferentes. Na regiao da bancada, ao lado da cabeceira do paciente devera existir uma regua quadrupla com duas saidas de oxigenio e duas saidas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metalica resistente, com fechamento automatico, roscas e padroes conforme ABNT. Sistema portatil de Oxigenio completo, contendo cilindro de Oxigenio de aluminio de no minimo 0.5 m3 a 3 litros, com valvula redutora com manometro, fluxometro, saida para aspiracao com valvula reguladora e circuito do paciente. VENTILACAO. A adequada ventilação do veiculo devera ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatizacao do salao de atendimento devera permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista devera ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica para ar condicionado, ventilacao, aquecedor e desembacador. Para o compartimento do paciente, devera ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade termica devera ser com minimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto. visando melhor eficiencia. BANCOS. Na cabine, bancos no padrao da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de tres pontos. No salao de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do medico retratil. Paralelamente a maca, um banco lateral escamoteavel, tipo bau, de tamanho minimo de 1.83 m. que permita o transporte de no minimo de tres pacientes assentados ou uma vitima imobilizada em prancha longa, dotado de tres cintos de seguranca e que possibilite a fixacao da vitima na prancha longa ao banco. O encosto do banco bau devera ter no maximo 70 mm de espessura.



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

Este banco tipo bau deve conter um orificio com tampa, na base inferior, que permita escoamento de agua quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veiculo, devera haver um banco. de projeto ergonomico, com sistema giratorio de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posicoes equidistantes a fim de promover total seguranca ao ocupante, ajuste em nivel e distancia adequado para permitir que um profissional de saude ofereca cuidados a vitima incluindo acesso a vias aereas. MACA. Maca retratil, totalmente confeccionada em duraluminio, instalada longitudinalmente no salao de atendimento, com no minimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de ate 300 kg testada com no minimo 900kg, com a cabeceira voltada para frente do veiculo, com pes dobraveis, sistema escamoteavel, provida de rodizios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macica e sistema de freios, com trava de seguranca para evitar o fechamento involuntario das pernas da maca quando na posicao estendida, projetada de forma a permitir a rapida retirada e insercao da vitima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retracao dos pes acionado pelo proprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de tres cintos de seguranca fixos a mesma, equipados com travas rapidas, que permitam perfeita seguranca e desengate rapido, sem riscos para a vitima. Deve ser provida de sistema de elevacao do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso minimo de 100 kg.



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

Uma vez dentro do veiculo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentacao lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Devera ter no minimo espacos entre os armarios e balcoes localizados em ambos os lados da ambulancia. sendo no minimo 100 mm para o armario lateral esquerdo e no minimo 500 mm para a base - cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maça ao assoalho da ambulancia devera ser montado de maneira a permitir o escoamento de liquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acumulo. Acompanham, colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeavel, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secrecoes, demais componentes ou acessorios necessarios a sua perfeita utilização. Cadeira de rodas dobravel para pacientes adultos, estrutura confeccionada em aluminio, com estrutura reforcada, assento e encosto destacaveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeavel. Rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada 105 x 45 x 15 cm. PRANCHA-MACA DE RESGATE E SALVAMENTO Deverao haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificacoes- cada sistema sera composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeavel, plastico ou polietileno, nao dobravel, lavavel. 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverao ser confeccionados de material resistente, impermeavel, lavavel, livre de tecidos, costuras ou velcros. Tirante da testa e Tirante do queixo 03 unidades -01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta. De cinto confeccionado



em polipropileno com fecho de		
engate rapido na cor preta		
confeccionado em nylon, nas		
medidas de 1,60m de comprimento,		
por 5 cm de largura cada, 03 cintos		
de seguranca de nylon nas cores		
vermelho, amarelo e verde com		
fivelas nas cores preta em		
polipropileno resistente com costura		
em X, de comprimento 1.600 mm e		
largura de 50 mm. Cinto modelo		
aranha confeccionado em fitas de		
polipropileno na largura de 50 mm.		
DESIGN INTERNO E EXTERNO A		
distribuicao dos moveis e		
equipamentos no salao de		
atendimento devera considerar os		
seguintes aspectos Design Interno-		
Deve dimensionar o espaco interno		
da ambulancia, visando posicionar,		
de forma acessivel e pratica, a		
maca, bancos, equipamentos e		
aparelhos a serem utilizados no		
atendimento as vitimas. Os materiais		
fixados na carroceria da ambulancia		
sendo armarios, bancos, maca		
deverao ter uma fixacao reforcada		
de maneira que, em caso de		
acidentes, os mesmos nao se		
soltem. As paredes internas deverao ser revestidas de material lavavel e		
resistente aos processos de limpeza		
e desinfeccao comuns as superficies		
hospitalares podendo ser em		
compensado naval revestido com		
placas de PRFV -plastico reforcado		
com fibra de vidro laminadas, ou		
PRFV com espessura minima de		
3mm moldada conforme geometria		
do veiculo ou Acrilonitrila Butadieno		
Estireno ABS com espessura minima		
de 3mm e todos materiais devem		
estar em conformidade com a		
resolucao do Contran Resolucao		
numero 498, de 29 de Julho de 2014.		
As arestas, juncoes internas, pontos		
de oxigenio fixados na parede do		
interior do salao de atendimento		
deverao ter um sistema de protecao,		
e devera ser evitado as formacoes		
pontiagudas, a fim de aumentar a		
seguranca e favorecer a limpeza.		
Balaustre devera ter dois pega-mao		



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

no teto do salao de atendimento. Ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseirafrente do veiculo, confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixacao no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizavel. Piso devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas com vidros translucidos, opacos ou jateados e corredicos em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação. Armarios conjunto de armarios para a guarda de todo o material de emergencia utilizado no veiculo. Armarios com prateleiras internas, laterais em toda sua extensao em um so lado da viatura, lado esquerdo. Devera ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeavel e lavavel formica ou similar. O projeto dos moveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veiculo, visando o maximo aproveitamento de espaco, a fixacao dos equipamentos e a assepsia do veiculo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento do veiculo. Todas as prateleiras deverao ter batentes frontais, ate mesmo nos armarios com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veiculo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no minimo 50 mm e borda arredondada. Os armarios internos deverao ter as dimensoes descritas abaixo o mais aproximadas possiveis dependendo da disponibilidade do veiculo 01 armario para guarda de



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

materiais com portas corredicas em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m, 01 armario para guarda de materiais com divisorias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m, 01 armario tipo bancada para acomodacao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m, 02 gavetas localizadas junto a divisoria, abaixo do armario com portas corredicas e acima do alojamento da cadeira de rodas, 01 bagageiro superior para materiais leves, com no minimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. DESIGN EXTERNO A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulancias sao as definidas pelo Ministerio da Saude conforme Manual de Padronizacao Visual disponivel digitalmente no portal da saude. DEMAIS **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A** SEREM FORNECIDOS COM A AMBULANCIA. 03 Bombas de infusão volumétrica microprocessada, para uso adulto e pediátrico, painel com no máximo 8 teclas funcionais, mecanismo peristático linear, opção de idioma português ou inglês, software interativo com sistema de programação sequencial e protocolos de confirmação para ajustes e questões críticas. Possui ícones visuais para indicação do status da infusão, indicadores luminosos para identificação dos sistemas funcionais e sistemas de



alarmes, teclas de atalhos para	
funções mais frequentes, painel	
com todas informações da infusão	
continuadamente na tela, mensagens	
de orientação ao usuário, durante a	
programação funcionamento em	
situações de alarme, interface de	
comunicação em UBS ou	
intravermelho, parâmetros de	
programação, com seleção e	
desempenho . Programação do	
volume de 1 a 9.999ml (adulto, com	
incrementos de 1,0 ml).	
Programação do volume de 0,1 a	
999,9ml/h(pediátrico com	
incrementos de 0,1ml). Programação	
de fluxo de 1 a 999ml/h(adulto com	
incrementos de 1ml/h).	
Programação de fluxo de 0,1 a 99,9	
ml/h(pediátrico com incrementos de	
0,1 ml/h). KVO programável de	
aproximadamente até 60ml para	
adulto e de 30ml para pediatria.	
Velocidade bolus/purgarequipo =	
999ml/h e 99,9ml/h pediátrico,	
aproximadamente. Limite de tempo	
de programação aproximado, mínimo	
00h00min 01s e máximo de 99h59	
min 59s. Sensibilidade sensor de ar de 0,05ml aproximadamente.	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Funções auto teste. Preenchimento do equipo. Boolus, sem a	
necessidade d	
ficar pressionando a tecla bolus.	
Seleção do nível do alarme sonoro.	
Seleção do nível de pressão de	
rotina para transporte. Seleção de	
pausa de infusão com e sem KVO.	
Zerar volume infundido parcial e	
total acumulado. Travar teclado.	
Identificação de equipo instalado no	
aparelho com fluxo eletrônico.	
Memória dos dados da última infusão	
em memória flash(tempo definido).	
Monitoramento do nível de carga da	
bateria. Mudança rápida do fluxo	
sem parar o aparelho. Repetição da	
programação. Armazenagem de no	
mínimo dos últimos 2000, registros	
de ventos. Ajuste de luminosidade e	
contraste no painel principal.	
Alarmes, Completo sistema de	
alarmes e pre-alarmes visuais e	



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

1		1	
	sonoros para, Ar na linha.		
	Finalizando a infusão. Oclusão		
	inferior. Porta aberta. Excesso de		
	gotas. Conexão ou desconexão da		
	rede elétrica. KVO. Nível baixo de		
	carga de bateria 125. Alimentação		
	elétrica 115 a 230V. Funcionamento		
	em bateria por um período mínimo		
	de 3 horas em fluxo de 125ML/H.		
	Registrado na ANVISA. Qualidade		
	igual ou superior a marca Lifemed		
	LFSmart. 01 Extintor de Po ABC de		
	6 kg, 03 Cones de seguranca para		
	transito com altura entre 700 e 760		
	mmm e base com lados de 400 mm		
	em plastico na cor laranja com		
	faixas refletivas de acordo com		
	normas da ABNT. 01 Lanterna		
	portatil a bateria e com carregador		
	ane xo.		
	Total		

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 681.133,36** (Seiscentos e Oitenta e Um mil, Cento e Trinta e Três Reais e trinta e Seis centavos);

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

#### 3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1 Para o fornecimento do item, objeto deste certame, a empresa contratada deverá entregar o mesmo dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 3.2 As despesas referentes à contratação de funcionários, despesas trabalhistas, bem como o recolhimento de impostos, correrão por conta da empresa contratada.
- 3.3- O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de aprovação pelo setor competente, que verificará a qualidade dos mesmos, se atendem a todas as especificações, contidas no termo de referência para o recebimento definitivo ou recusa dos mesmos que deverá ser manifestada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos itens. Sendo que a aceitação definitiva não implica a exclusão da responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, devendo o mesmo sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 3.4- A empresa vencedora deverá **oferecer garantia** do fabricante por no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem para o veículo, desde que o contratante respeite as limitações técnicas e faça na autorizada as revisões obrigatórias;
- 3.5- Oferecer também **assistência técnica 24 horas**, oferecendo serviços conforme regulamento do fabricante.
- 3.6- O veículo adquirido deverá ter o 1° emplacamento no município de Coromandel/MG,



– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

#### sendo que o contratante não aceitará veículos já emplacados.

#### 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e do edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atenderem ás exigibilidades, será devolvido e terá o pagamento cancelado.

### 5- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO-

O almoxarifado central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

#### 6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

Coromandel/MG, 03 de Nove	embro de 2021.
	Patrick César Sucupira
	Pregoeiro



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

#### -ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 190/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 071/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículos zero KM, do tipo hatch e do tipo furgão (Ambulância UTI), através de recursos de transferência especial, Emenda Parlamentar nº 202127680001, recurso do CEFEM — Compensação Financeira por Exploração Mineral e com recurso próprio, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	-	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- -Valor unitário por Item;
- -Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R\$, (xxx reais).
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- -Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
- -Marca do produto cotado;
- -Apresentar folder ilustrativo do item cotado/prospecto/catálogo.
- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do item, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- **Local da entrega**: O item deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, Situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 − Centro − Coromandel − MG.
- -As despesas com o transporte do veículo até o município será por conta da contratada.
- **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021.

 /	de _	de 2021.
	_	
		Razão Social da Empresa
		CNPJ
		Representante Legal



Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

# -ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 190/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 071/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículos zero KM, do tipo hatch e do tipo furgão (Ambulância UTI), através de recursos de transferência especial, Emenda Parlamentar nº 202127680001, recurso do CEFEM – Compensação Financeira por Exploração Mineral e com recurso próprio, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

· = '		_,inscrita no , Bairro					
de seu repre DECLARA, par junho de 199 menor de 18	esentante leg ra fins do disp 3, acrescido p (dezoito) and	al, o Sr osto no incisco pela Lei nº 9.8 os em trabalho os, salvo na co	V do ar 354, de 2 o noturn	_, portado t. 27 da Lei 7 de outub o, perigoso	r do CPF Federal n ro de 1999 s ou insalu	nº º 8.666/93 9, que não	de 21 de emprega
	_/ de	de	2021.				
		Razão S	ocial da CNPJ	Empresa			

Representante Legal



Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

# -ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 190/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 071/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículos zero KM, do tipo hatch e do tipo furgão (Ambulância UTI), através de recursos de transferência especial, Emenda Parlamentar nº 202127680001, recurso do CEFEM – Compensação Financeira por Exploração Mineral e com recurso próprio, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ sob nº, está enquadrada como
(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.
/ , de de 2021.
Representante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

# -ANEXO V--DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 190/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 071/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículos zero KM, do tipo hatch e do tipo furgão (Ambulância UTI), através de recursos de transferência especial, Emenda Parlamentar nº 202127680001, recurso do CEFEM — Compensação Financeira por Exploração Mineral e com recurso próprio, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A empresa, devid	amente inscrita no CNPJ/M	F sob nº	
neste ato representada pelo Sr.	, CPF sob o nº	d	eclara sob as
penas da lei, que até a present	te data, inexiste fato supe	rveniente impedit	ivo para sua
habilitação no presente proce ocorrências posteriores.	sso licitatório, ciente da	obrigatoriedade	de declarar
	de 2021.		
-			
	Razão Social da Empresa CNPJ		
	Representante Legal		

40



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

# -ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-CONTRATO N°-----/2021-

I	nstrumento	contratual	para	que	entre si
		Município	-		
		•			•
-		•			
O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-N	<b>MG</b> , CNPJ D	E N°18.591.	149/0001-5	58, pessoa ji	urídica de
direito público interno, neste ato r	epresentad	o pelo Sr. <b>F</b> e	ernando Bro	eno Valadar	es Vieira,
brasileiro, solteiro, CPF de nº 090	o.207.926-3	6, residente	e domicili	ado nesta o	cidade de
Coromandel/MG, doravante denon					
empresa, inscrita no (				•	
, Estado de					_
, CPF n.º, portac					
Rua, doravante denor					
Aquisição de veículos zero KM, do					
• •	•	-	•		• •
de recursos de transferência espec	•			-	
CEFEM – Compensação Financeira	= =	=			=
atender as necessidades das Secre			itura Muni	icipal de Cor	omandel-
MG, mediante as seguintes cláusula	as e condiçõ	es:			

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 071/2021**, **Processo Licitatório nº 190/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculandose ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, **Decreto nº 10.024/2019** e Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de veículos zero KM, do tipo hatch e do tipo furgão (Ambulância UTI), através de recursos de transferência especial, Emenda Parlamentar nº 202127680001, recurso do CEFEM — Compensação Financeira por Exploração Mineral e com recurso próprio, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme especificações do termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO** 



# Estado de Minas Gerais

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA:** DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 4.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

- **4.1.1** Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos, sobretudo do termo de referência;
- **4.1.2** Proceder à entrega do item observando rigorosamente a legislação vigente, em especial o item 14 do edital;
- **4.1.3** Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada e necessária ao pleno desenvolvimento das entregas a serem realizadas;
- **4.1.4-** -Entregar o item dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
- **4.1.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação.
- **4.1.6** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- **4.1.7** Proceder à entrega do item homologado a seu favor de acordo com o prazo e local determinado no edital;
- **4.1.8** Arcar com as despesas do transporte do veículo até o município;
- **4.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 4.2 - DO CONTRATANTE:

- **4.2.1** Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- **4.2.2** Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato;
- **3.2.3** Remeter advertências à contratada, por escrito, quando a entrega do item não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- **4.2.4** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.
- **4.2.5** Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e especificações técnicas;
- 4.2.6 Emitir requisição para a entrega do item licitado.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0745 – 020213021854200130020864490520000 – Equip. e Material Permanente.



# Estado de Minas Gerais

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

#### Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

Ficha: 0746 - 020214011512200270020874490520000 - Equip. e Material Permanente. Ficha: 0518 - 020209051012200060020474490520000 - Equip. e Material Permanente. Ficha: 0941 - 020209061030200201118449052000000 - Equip. e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS**

a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega do item solicitado, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- 9.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;



– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.
- 10.2 Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendose cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG,	de	de 2021.
	PREFEI	TURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
	FERM	NANDO BRENO VALADARES VIEIRA
		PREFEITO MUNICIPAL
		CONTRATADA
		Representante Legal
TESTEMUNHAS:		
Nome:	<del></del>	
CPF:		
Nome:		
CPF:		